

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 004/2013

Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93 Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

PROCESSO nº 003799/2011 e SEPNET nº 201300031000105

MODALIDADE: Convite nº 004/2013

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projetos executivos de pavimentação asfáltica e de esgoto sanitário, notas para execução dos serviços de drenagem pluvial, de pavimentação asfáltica e de esgoto sanitário, localizados no Setor Jardim Curitiba I, II, III e IV, Goiânia – Goiás, no âmbito do PAC-2, conforme descrições contidas no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, conforme abaixo:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Elaboração das notas de serviços executivas das redes de drenagem pluvial – extensão acima de 2.000m	M	28.250,00	2,10	59.325,00
2	Levantamento planialtimétrico	M	4.452,00	1,10	4.897,20
3	Projeto altimétrico com perfil longitudinal e transversal, nota de serviço executivo e cubação	M	4.452,00	0,74	3.294,48
4	Levantamento topográfico de eixos e bordos de ruas para projeto com cadastramento das outras interferências (redes telefônicas, elétricas, água, etc.) com a plataforma	M	4.452,00	3,50	15.582,00
5	Elaboração de notas de serviço executivas das redes de esgoto sanitário	M	21.298,00	2,35	50.050,30
6	Levantamento topográfico dos ramais domiciliares de esgoto sanitário para definição das profundidades das redes	M	14.913,00	0,71	10.588,23
TOTAL					143.737,21

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, por meio do telefone (0**62) 3096-5009/5041 ou pelo site www.agehab.go.gov.br.

AUDIÊNCIA DE ABERTURA: 11 de dezembro de 2013 às 09h00min na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, bem como as cadastradas não convidadas que solicitarem a participação até 24 horas da abertura da sessão inaugural.

1.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver impedida ou suspensa de participar de certames licitatórios ou contratar com a Administração Pública, os servidores ou dirigentes da Agência Goiana de Habitação S/A, bem como os membros da Comissão de Licitação.

1.3. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, sub-empregada, cessão ou caução a terceiros.

1.4. Somente terão direito de fazer uso da palavra, assinar, intervir, desistir de prazos, apresentar recursos, os procuradores ou representantes oficialmente credenciados, que apresentarem o competente instrumento de procuração, contendo poderes para tanto, até o início da sessão de abertura dos envelopes, exceto se for sócio gerente da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

2. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. A documentação será entregue em envelopes **separados e fechados**, de preferência, de forma ordenada e numerada na sequência definida no item 3.1, deste edital, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos pertinentes, contendo na parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 004/2013

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 004/2013

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

2.2. O recebimento da documentação e proposta de preço será realizado na data, horário e local designado neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, a seguinte documentação:

3.1.1. Carta de Credenciamento, conforme **Anexo IV**.

3.1.2. Cada licitante deverá apresentar os documentos por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet).

I - Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de empresário individual no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o Estatuto;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Se a licitante for sediada em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.

f) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.

f.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI deste Edital.

III – Quanto à qualificação técnica:

a) A licitante deverá comprovar que já executou serviços de desenvolvimento de projetos de drenagem pluvial, de bueiros, de pavimentação asfáltica e de esgotamento sanitário para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de certidões de acervo técnico – CAT emitidos pelos conselhos profissionais competentes;

b) Comprovante de registro no CREA da empresa licitante e dos profissionais envolvidos no serviço objeto desta licitação;

c) Comprovação que possui em seu quadro técnico pelo menos um dos profissionais com o perfil descrito a seguir:

c.1) Coordenador Geral do Projeto, engenheiro civil ou sanitarista ou arquiteto especialista em planejamento urbano, com experiência mínima de 15 (quinze) anos para Coordenação para a elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, hidrologia, planejamento urbano, geotecnia e meio ambiente, assim como para elaboração de projetos de esgotamento sanitário;

c.2) Especialista, Engenheiro Civil ou Sanitarista, com experiência mínima de 02 (dois) anos na área de projetos de sistemas de drenagem urbana e de esgotos sanitários, abrangendo microdrenagem, macrodrenagem e reservatórios artificiais;

c.3) Geólogo ou Engenheiro Civil especializado em Geotecnia, com experiência mínima de 02 (dois) anos em hidrogeologia e/ou hidrologia para projetos de drenagem urbana e esgotos sanitários;

c.4) Engenheiro Civil com experiência mínima de 03 (três) anos em projetos de infraestrutura;

d) A comprovação da experiência deverá se dar por certificados ou por anotações de responsabilidade técnica registrados nos conselhos profissionais competentes;

e) Os componentes da equipe técnica alocados nos serviços não poderão figurar em mais de uma licitante, sob pena de desclassificação;

IV – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; onde conste o prazo de validade e não havendo, será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

b) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação deverão possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Demais documentos:

a) Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, **Anexo VII**;

b) Declaração de Fato Impeditivo, **Anexo VIII**;

c) Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, **Anexo IX**.

3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo, termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Para efeito do disposto no Art. da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de Preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa vencedora não qualificada nas normas da Lei Complementar Federal nº 123/06, devendo tal proposta:

a.1) se presentes na sessão os representantes ou proprietários de todas as empresas qualificadas como ME ou EPP, deverá a proposta decorrente do Direito de Preferência ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação que será registrada em ata;

a.2) na ausência de algum de representante ou proprietário de empresas qualificadas como ME ou EPP, a sessão será suspensa, devendo a Comissão Permanente de Licitação fixar o prazo não superior a 12 horas para apresentação de nova proposta decorrente do Direito de Preferência, situação que será registrada em ata;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter, sob pena de não ser considerada, proposta datilografada ou impressa em 01 (uma) via, em papel ofício, de preferência com timbre da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, carimbada, contendo a especificação detalhada dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência, com os seguintes elementos e **de acordo com o modelo constante do Anexo V**.

5.1.1. Nome e endereço da proponente, carta proposta contendo em REAL, preço global (em algarismos e por extenso), bem como o prazo de execução que será de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;

5.1.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

5.1.3. Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela AGEHAB;

5.1.4. Declaração expressa de que no preço global proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, equipamentos auxiliares, transportes, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, conforme especificações constantes nesse

termo, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

5.1.5. Declaração expressa de responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

5.1.6. Declaração de que se responsabilizam pela aprovação dos projetos executivos junto às concessionárias e órgãos locais, assim como a liberação para construção dos serviços;

5.1.7. Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que a Agência Goiana de Habitação S/A não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos descontos ofertados.

5.2. Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas pelo ou pelos representantes legais ou procuradores, devendo estes estar devidamente identificados e que apresentarem preços superior ao valor de referência (R\$143.737,21).

5.3. A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. No dia e local mencionados, em sessão pública, será a abertura dos envelopes “Habilitação”, que será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1. Examinar os documentos (DA HABILITAÇÃO), rubricando-os juntamente com os Licitantes e comunicando o resultado da fase de habilitação.

6.1.2. Após o julgamento da documentação de habilitação, e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido a expressa desistência dos participantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope “Proposta”.

6.1.3. Na mesma ocasião serão, devolvidos ou colocados à disposição dos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 – Proposta.

6.2. Havendo numero legal de empresas habilitadas e, havendo renúncia expressa de recursos, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas, podendo, a seu critério, imediatamente, classificá-las e julgá-las, divulgando o resultado.

6.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

6.4. Observadas as disposições contidas nos Artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita no Termo de Referência e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.5. Critério de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas:

6.5.1. Será desclassificará as proposta que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis;
- b) Não estiverem devidamente assinadas;
- c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Termo de Referência e Carta Convite;
- d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;

6.5.2. Considera-se como preço inexeqüível, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- e) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo estimado pela Administração, ou;
- f) Preço máximo estimado pela Administração;

6.5.3. Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas a) e b), será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor correspondente da proposta;

6.6. Critério de julgamento

6.6.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas às exigências e as especificações da Carta Convite, termo de referência e seus anexos;

6.7. Critério de desempate

6.7.1. Em igualdade de condições após a aplicação do disposto na lei complementar 123/2006, como critério de desempate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido na Minuta Contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 08 (oito) meses.

8.2. O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta do contrato que integra este edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma prescrita no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro mural da AGEHAB, no endereço mencionado neste Edital e no site: www.agehab.go.gov.br.

11. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

11.1. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.

11.2. Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

11.3. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior (Presidente) por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo legal.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da **AGEHAB**, no setor de protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de **Recursos do Termo de Compromisso nº 0352733-93/2011/Ministério das Cidades / Caixa**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente edital.

14.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento do presente Convite.

14.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.4. A Agência Goiana de Habitação se reserva o direito de aplicar em todos os seus termos a Lei nº

8.666/93, aos Licitantes e/ou executante(s) do Contrato que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.

14.5. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência composto do Anexo I – Termo de Compromisso nº 0352733/93/2011;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo da Carta Proposta

Anexo VI – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VIII – Declaração de fato impeditiva;

Anexo IX – Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Goiânia, 02 de dezembro de 2013.

Rosana de Freitas Santos

PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LOCALIZADOS NO SETOR JARDIM CURITIBA I, II, III, IV - GOIÂNIA/GO: PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE ESGOTO SANITÁRIO, NOTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE ESGOTO SANITÁRIO, NO ÂMBITO DO PAC-2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2ª FASE – COM REPASSE DE RECURSOS DO OGU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

- 1.1. AGEHAB** - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,9% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47;

2 DA LICITAÇÃO:

- 2.1 Modalidade: Carta Convite;
2.2 Regime de Execução: Indireta;
2.3 Modalidade de Empreita: por Preço Global;
2.4 Tipo: Menor Preço;
2.5 Critério de Julgamento: global;
2.6 Legislação aplicável: Lei Nº 8.666/93, Portaria Nº 40 de 31 de janeiro de 2011 do Ministério das Cidades;

3 DO OBJETO

- 3.1 O objeto deste Termo de Referência é descrever as CONDIÇÕES TÉCNICAS necessárias para CONTRATAR empresa especializada no desenvolvimento de PROJETOS DE ENGENHARIA: PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE ESGOTO SANITÁRIO, NOTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE ESGOTO SANITÁRIO, com comprovada capacidade técnica;
- 3.1.1 Tais serviços são referentes a execução de infraestrutura localizada no SETOR JARDIM CURITIBA I, II, III, IV, que serão contratados dentro do PAC-2 - Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal, com repasse de recurso do OGU – Orçamento Geral da União;

4 DA JUSTIFICATIVA

- 4.1 Em 2007, o Governo Federal anunciou a criação do Plano de Aceleração do Crescimento 2007 – 2010 (PAC) com o objetivo de superar os gargalos de infraestrutura do país, mediante planejamento estratégico de médio e longo prazos, fortalecimento da regulação e da competitividade, adequação dos instrumentos financeiros às perspectivas de longo prazo, parcerias entre o setor público e o investidor privado e articulação entre os entes federativos;
- 4.1.1 Os projetos de infraestrutura priorizados foram reunidos em três eixos estratégicos com destaque especial para Infra Estrutura Social e Urbana, onde estão incluídos os Projetos Prioritários de Investimentos – PPI para intervenções em favelas, com a finalidade de executar ações integradas de habitação, saneamento e inclusão social.

- 4.1.2 A implementação das intervenções será amparada por ações/programas geridos pelo Ministério das Cidades, cuja operacionalização é realizada pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União.
- g) Ação 1: Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil habitantes;
- h) Ação 2: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários;
- 4.2 Em razão do exposto acima, o Governo do Estado de Goiás entendeu ser conveniente sua participação e intervenção para a eficiente consecução do PAC-PPI em seu território, através de medidas de fomento que contribuam para implementação dessas ações no âmbito daquele Programa.
- 4.3 O Governo do Estado de Goiás, por intermédio da AGEHAB, selecionou bairros em Goiânia que necessitam de intervenções amparadas nessas ações.
- 4.3.1 O Setor Jardim Curitiba foi contemplado por necessitar de implementação de intervenções como regularização fundiária, segurança, salubridade e habitabilidade de população localizada em área inadequada à moradia, visando a sua permanência ou realocação, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, saneamento e inclusão social.
- 4.3.1.1 O sistema de drenagem pluvial existente na região é ineficiente ocasionando problemas de inundação. Para solucioná-los foram propostas algumas intervenções no sistema, conforme poderá ser visto no projeto de remanejamento de drenagem pluvial, que beneficiará todo o Setor Jardim Curitiba;
- 4.3.1.2 O sistema de esgotamento sanitário atenderá 315 (trezentos e quinze) unidades habitacionais, objetos de reassentamento das famílias que se encontram com ocupações em áreas de risco, com inadequação habitacional extrema e irregularidade fundiária, como a densidade excessiva por dormitório nas residências.
- 4.3.1.3 Ainda no sistema de esgotamento sanitário, será executado trechos do interceptor ligando-os ao existente. Dessa forma, ao fechar o perímetro da Bacia Hidrográfica Paranaíba, todo o Setor Jardim Curitiba terá possibilidade de atendimento de rede de esgoto sanitário;

5 DO RECURSO VINCULADO

- 5.1 A construção dos serviços citados compõe o objeto do **Termo de Compromisso Nº 0352733-93/2011** (Anexo I) firmado pelo Governo do Estado de Goiás junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal (agente financeiro), e tendo como interveniente executor do Estado a AGEHAB - Agência Goiana de Habitação;
- 5.1.1 Esse Termo de Compromisso será firmado dentro do PAC 2 - Programa de Aceleração do Crescimento 2ª Fase, no âmbito do PPI – Projetos Prioritários de Investimentos para Intervenções em Favelas - Ação à Urbanização de Assentamentos Precários, com repasse de recurso do OGU – Orçamento Geral da União, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488 de 24 de maio de 2011;

6 DOS PROJETOS EXECUTIVOS E NOTAS DE SERVIÇOS

6.1 Esgotamento Sanitário

- 6.1.1 O Sistema de Esgotamento Sanitário será executado em parceria com a concessionária - SANEAGO, sendo que esta elaborou os projetos básicos da rede e do interceptor;
- 6.1.2 Conforme solicitação da AVTO – Atestado de Viabilidade Técnica Operacional Nº 12751/2012, Anexo I, o projeto executivo deverá contemplar as obras que estão demarcadas na Figura 1, e consistem em:
- 6.1.2.1 Execução de trechos dos Interceptores Córrego Fundo e Meia Ponte, incluindo poços de visita, conforme Figura 1 e projeto básico Anexo CD;
 - 6.1.2.2 Execução de reforço de rede: interligação da rede de esgoto existente até as 315 (trezentos e quinze) unidades habitacionais, conforme ponto de tomada específico para cada área, Figura 1 e projeto básico Anexo CD;
 - 6.1.2.3 Execução da ligação domiciliar para as 315 (trezentos e quinze) unidades habitacionais, conforme Figura 1 e projeto básico Anexo CD;
- 6.1.3 Elaboração de planilha orçamentária referente aos serviços necessários para execução dos trechos dos interceptores, ligação domiciliar e reforços de rede de esgoto, conforme projeto executivo a ser elaborado;

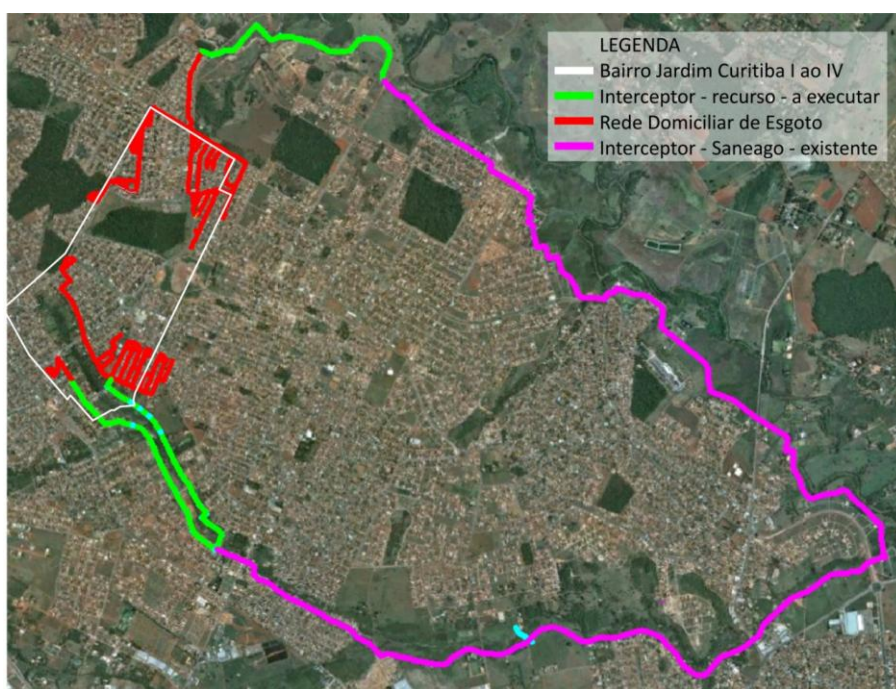


Figura 1 – Localização do Reforço na Rede de Esgoto, da Ligação Domiciliar e dos Interceptores Córrego Fundo e Meia Ponte Norte

6.2 Pavimentação Asfáltica

- 6.2.1 O Projeto Executivo de Pavimentação deverá contemplar: corte, reparo e execução de pavimentação, calçadas, meio fio, e serão referentes a:
- 6.2.1.1 Execução de Novas Pavimentações, conforme Anexo I;
 - 6.2.1.2 Re-execução de Pavimentações, devido às obras de:

- 6.2.1.2.1 Re-Execução e Recuperação das Redes de Galerias Pluviais;
 - 6.2.1.2.2 Rede de Esgoto: execução de interceptores, de rede de reforço, de ligação domiciliar;
 - 6.2.2 Elaboração de Levantamento Topográfico: onde será feita uma conferência do posicionamento das ruas existentes e não asfaltadas, de acordo com o projeto urbanístico do loteamento;
 - 6.2.3 Elaboração de planilha orçamentária referente aos serviços de pavimentação;
- 6.3 Notas de Serviços Executivas: deverá estar de acordo com os projetos:
 - 6.3.1 De Remanejamento de Drenagem Pluvial;
 - 6.3.2 Executivo de Esgotamento Sanitário;
 - 6.3.3 Executivo de Pavimentação Asfáltica;
- 6.4 Projetos Complementares:
 - 6.4.1 Além dos projetos executivos para execução dos serviços citados nos itens anteriores, o mesmo deverá incluir informações suficiente para execução dos mesmos, quando necessário, tais como:
 - 6.4.1.1.1 Terraplenagem, incluindo movimento de terra, carga, transporte, descarga de materiais;
 - 6.4.1.1.2 Escoramentos de valas;
 - 6.4.1.1.3 Fundação e berço;
- 6.5 As diretrizes dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas construtivas e executivas mínimas dos serviços de projetos de pavimentação asfáltica e de esgotamento sanitário, e notas de serviços executivas deverão estar de acordo com as normas vigentes e com as especificações exigidas nas concessionárias locais;

7 DO VALOR ESTIMADO – PREÇO MÁXIMO

- 7.1 O serviço será prestado por preço global;
- 7.2 O valor de referência para o contrato está estimado em R\$ 143.737,21 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) para a execução de todos os serviços e fornecimento de material, conforme média obtidos por cotações mercadológicas, Anexo II;
 - 7.2.1 Os licitantes não poderão apresentar preço superior ao valor de referência (R\$143.737,21), sob pena de desclassificação;
 - 7.2.2 O preço contratado será fixo e irreajustável pelo prazo contratual;
- 7.3 O valor estimado, considerado como preço máximo desta licitação, inclui todos os serviços relacionados no item 0 e todos aqueles necessários para execução dos mesmos dentro do prazo de execução máximo estimado e informado no item 0, assim como os custos com:
 - 7.3.1 Consulta às concessionárias de serviços públicos, quando necessário, para a elaboração dos projetos;
 - 7.3.2 Aprovação dos Projetos de Infraestrutura objetos desse Termo de Referência (sistema de esgotamento sanitário, obras de pavimentação) junto às concessionárias e órgãos locais;

- 7.3.3 Documentos e taxas referentes às licenças e franquias necessárias à realização dos serviços, assim como emolumentos legais prescritos por lei, tais como: alvarás de construção, liberações para início de obra;
- 7.3.4 Todos os custos associados com a visita ao local das obras, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela licitante;
- 7.3.5 Despesas com material de consumo (cópias, encadernações, etc), despesas com transportes e estadias, além de todos outros custos indiretos necessários à prestação do serviço.
- 7.4 Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas licitantes deverão considerar no preço dos serviços todas as exigências de contrato que gerem ônus estabelecidas pela AGEHAB;

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Ao final do serviço deverá ser apresentada, pela CONTRATADA, uma fatura com o produto entregue (projetos executivos de pavimentação asfáltica, de esgotamento sanitário e notas de serviços), que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 05 dias úteis e será pago em até 30 dias consecutivos, do ateste e da liberação do recurso do OGU.
- 8.2 O produto não aceito (inacabado ou inadequado, não aprovado pela concessionária ou órgão local e sem liberação dos mesmos para iniciar construção das infraestruturas objetos desse certame) não será pago, até que esteja concluído e adequado.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1 O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de até 60 (trinta) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;
- 9.2 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA AGEHAB

- 10.1 Fornecimento de Documentos relacionados ao objeto deste Termo:
 - 10.1.1 Fornecer Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de Esgotamento Sanitário e Projeto de Remanejamento de Drenagem Pluvial e Obras de Arte: Bueiros, todos digitalizados no Anexo CD;
 - 10.1.2 Fornecer Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas Construtivas e Executivas Mínimas referentes a todos os projetos e serviços citados no item 0, Anexo CD;
 - 10.1.3 Fornecer Projeto de Levantamento Topográfico digitalizado, Anexo CD;
 - 10.1.4 Fornecer as anotações de responsabilidade técnica - ART's, digitalizadas e devidamente registradas no CREA e quitadas referente a todos os projetos citados no item 0, Anexo CD;
 - 10.1.5 Atestado de Viabilidade Técnica Operacional – AVTO de água e esgoto, emitido pela SANEAGO;
- 10.2 Trazer facilidades à empresa contratada junto à órgãos públicos estaduais e municipais,

quando necessário, o que não implicará como responsabilidade da AGEHAB na obtenção de consulta e documentos junto a esses órgãos;

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - DAS LICITANTES

11.1 Capacitação Técnico-Operacional da empresa:

- 11.1.1 A licitante deverá comprovar que já executou serviços de desenvolvimento de projetos de drenagem pluvial, de bueiros, de pavimentação asfáltica e de esgotamento sanitário para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de certidões de acervo técnico – CAT emitidos pelos conselhos profissionais competentes;
- 11.1.2 Comprovante de registro no CREA da empresa licitante e dos profissionais envolvidos no serviço objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.3 Comprovação que possui em seu quadro técnico pelo menos um dos profissionais com o perfil descrito a seguir:
 - 11.1.3.1 Coordenador Geral do Projeto, engenheiro civil ou sanitarista ou arquiteto especialista em planejamento urbano, com experiência mínima de 15 (quinze) anos para Coordenação para a elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, hidrologia, planejamento urbano, geotecnia e meio ambiente, assim como para elaboração de projetos de esgotamento sanitário;
 - 11.1.3.2 Especialista, Engenheiro Civil ou Sanitarista, com experiência mínima de 02 (dois) anos na área de projetos de sistemas de drenagem urbana e de esgotos sanitários, abrangendo microdrenagem, macrodrenagem e reservatórios artificiais;
 - 11.1.3.3 Geólogo ou Engenheiro Civil especializado em Geotecnia, com experiência mínima de 02 (dois) anos em hidrogeologia e/ou hidrologia para projetos de drenagem urbana e esgotos sanitários;
 - 11.1.3.4 Engenheiro Civil com experiência mínima de 03 (três) anos em projetos de infraestrutura;
 - 11.1.3.5 A comprovação da experiência deverá se dar por certificados ou por anotações de responsabilidade técnica registrados nos conselhos profissionais competentes;

- 11.2 Os componentes da equipe técnica alocados nos serviços não poderão figurar em mais de uma licitante, sob pena de desclassificação;

12 DA PROPOSTA DE PREÇO - DAS LICITANTES

- 12.1 A proposta de preço, conforme Modelo – Carta Proposta de Preço – ANEXO III, deverá conter:
 - a) O valor global da proposta;
 - b) O objeto do certame, com todos os serviços apontados no item 0;

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93;
- d) Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao indicado no item 0;
- e) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal e da liberação do recurso do OGU;
- f) Declarações:

De que no preço global proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, equipamentos auxiliares, transportes, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, conforme especificações constantes nesse termo, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

De que está sujeita às condições da Carta Convite, Termo de Referência e de seus anexos;

De que se responsabilizam pela aprovação dos projetos executivos junto às concessionárias e órgãos locais, assim como a liberação para construção dos serviços;

- g) Os preços propostos dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1

- 13.2 Os produtos relativos aos Projetos Executivos de Esgotamento Sanitário deverão ser apresentados conforme escopo abaixo:

- 13.2.1 **DESENHOS DE EXECUÇÃO:** definidos por plantas, detalhamentos, gráficos e tabelas; neles se incluem a locação em planta e perfil da obra, escavações e regularizações e contenções necessárias, as dimensões de todas as peças, os materiais construtivos de cada uma, com especificações e quantitativos perfeitamente definidos, os planos de lançamento ou montagem, escoramento, processos construtivos, acabamentos e providências especiais para execução da obra;
- 13.2.2 **ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:** todos os serviços a serem executados deverão possuir especificação correspondente, de acordo com as **Especificações Gerais do SINAPI ou SICRO ou AGETOP**. Em caso de inexistência, apresentar especificação complementar, nos mesmos moldes. As quantidades de serviço serão determinadas de forma coerente com a especificação correspondente. Os custos de cada serviço, determinados de acordo com a metodologia vigente no SINAPI;
- 13.2.3 **PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** serão definidas as condições de execução da obra, tais como prazos de execução e quantificação dos equipamentos e pessoal

- técnico, indicação do canteiro da obra e posição das instalações, jazidas e fontes de materiais e acessos;
- 13.2.4 **NOTAS DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO** referente ao Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário com as seguintes recomendações:
- 13.2.4.1 Todas as notas de serviços deverão ter sua localização devidamente demonstrada nos projetos executivos de esgotamento sanitário;
- 13.2.4.2 Deverão apresentar no mínimo: todos os estaqueamentos (inclusive esquinas e interferências), cotas de terreno, cotas do projeto, declividade, altura do corte, numeração dos poços de visita (PV), altura do visor, comprimentos das redes e diâmetros, croquis da rede;
- 13.3 Os produtos relativos ao Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica deverão ser apresentados conforme escopo abaixo:
- 13.3.1 O produto do Levantamento Topográfico (item 0) deverá ser **PLANTAS** com as informações sobre a planimetria e altimetria do terreno objeto dos serviços contratados, detalhes geométricos das pavimentações existentes, indicação das interferências existentes, e ainda:
- 13.3.1.1 Localizar, nivelar e contranivelar o eixo piqueteado a cada 20 metros, ou menos quando necessário.
- 13.3.1.2 Deve-se dar a devida importância à pontos de alagamentos e à soleira de casas, quando estas se encontram com cota superior ou inferior a do futuro asfalto. Com isso, ao elaborar as notas de serviço, dar solução para que essas casas não fiquem sem acesso ao asfalto;
- 13.3.2 Execução de Novas Pavimentações:
- 13.3.2.1 **DESENHOS DE EXECUÇÃO:** definidos por plantas, gráficos e tabelas; neles se incluem a locação em planta e perfil do terreno no eixo do anteprojeto de pavimentação, perfil do anteprojeto de pavimentação, elementos constitutivos do projeto vertical, desenhos das seções transversais (largura e inclinação da plataforma, largura e inclinação de canteiros centrais e laterais), escavações e regularizações e contenções necessárias. Informar os materiais construtivos, com especificações e quantitativos perfeitamente definidos, os planos de lançamento ou montagem, escoramento, processos construtivos, acabamentos e providências especiais para execução da obra.
- 13.3.2.2 **ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:** todos os serviços a serem executados deverão possuir especificação correspondente, de acordo com as **Especificações Gerais do SINAPI ou SICRO ou AGETOP**. Em caso de inexistência, apresentar especificação complementar, nos mesmos moldes. As quantidades de serviço serão determinadas de forma coerente com a especificação correspondente. Os custos de cada serviço, determinados de acordo com a metodologia vigente no SINAPI;
- 13.3.2.3 **PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** serão definidas as condições de execução da obra, tais como prazos de execução e quantificação dos equipamentos e pessoal técnico, indicação do canteiro da obra e posição das instalações, jazidas e fontes de materiais e acessos, devendo, obrigatoriamente, ser apresentada o **MEMORIAL DESCRITIVO**;
- 13.3.3 Re-Execução de Pavimentações:

- 13.3.3.1 **DESENHOS DE EXECUÇÃO:** locação em planta da pavimentação que será re-executada. Informar os materiais construtivos, com especificações e quantitativos perfeitamente definidos, os planos de lançamento ou montagem, escoramento, processos construtivos, acabamentos e providências especiais para execução da obra.
- 13.3.3.2 **ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:** todos os serviços a serem executados deverão possuir especificação correspondente, de acordo com as **Especificações Gerais do SINAPI ou SICRO ou AGETOP**. Em caso de inexistência, apresentar especificação complementar, nos mesmos moldes. As quantidades de serviço serão determinadas de forma coerente com a especificação correspondente. Os custos de cada serviço, determinados de acordo com a metodologia vigente no SINAPI;
- 13.3.3.3 **PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** serão definidas as condições de execução da obra, tais como prazos de execução e quantificação dos equipamentos e pessoal técnico, indicação do canteiro da obra e posição das instalações, jazidas e fontes de materiais e acessos, devendo, obrigatoriamente, ser apresentada o **MEMORIAL DESCRITIVO**;
- 13.3.4 **NOTAS DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO** referente ao Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica com as seguintes recomendações:
 - 13.3.4.1 Executar as notas de serviços de pavimentação asfáltica de forma a evitar empoçamentos nas quadras, ou seja, deve-se tentar ao máximo, considerar os pontos baixos das ruas nos cruzamentos de outras ruas, de forma que sua drenagem superficial faça com que as águas pluviais escoem até as bocas de lobos mais próximas;
 - 13.3.4.2 Apresentar no mínimo: todos os estaqueamentos (inclusive esquinas e interferências), cotas de terreno e cotas de fundo da projeto do eixo e dos bordos esquerdo e direito, cota vermelha, distâncias dos bordos em relação ao eixo, declividade da relação bordos e eixo, média de corte ou aterro da rua ou do trecho. Estes detalhes contidos na nota de serviços devem ser detalhados graficamente, dessa forma deverá ser elaborado perfis longitudinais e transversais das ruas;
- 13.4 **NOTAS DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO** referente ao Projeto de Remanejamento de Drenagem Pluvial:
 - 13.4.1 Locação e nivelamento de redes de águas pluviais para elaboração de notas de serviços executivas:
 - 13.4.1.1 Localizar, nivelar e contranivelar o eixo piqueteado a cada 20 (vinte) metros, cadastrar todas outras redes de infra-estrutura que interfiram no caminhamento ou que estejam em paralelo com as que serão executadas ou remanejadas. O eixo desses piqueteamentos deverá ser exatamente o eixo da futura galeria e a largura da faixa de levantamento deverá ser de 04 (quatro) vezes o diâmetro comercial da tubulação, que seria uma simulação da largura das bocas das valas para execução destas redes;
 - 13.4.2 As notas de serviço deverão ser executadas com os dados dos projetos de remanejamento de drenagem pluvial e dos serviços topográficos realizados;
 - 13.4.3 Todas as notas de serviços deverão ter sua localização devidamente demonstrada nos projetos de remanejamento de drenagem pluvial;

- 13.4.4 Deverão apresentar no mínimo: todos os estaqueamentos (inclusive esquinas e interferências), cotas de terreno, cotas de fundo da rede (greide), declividade, larguras de boca e fundo, volumes das escavações e aterro, numeração dos poços de visita (PV), comprimentos das redes e diâmetros;
- 13.5 Apresentar ART de projeto executivo de pavimentação asfáltica e esgotamento sanitário, assim como para as notas de serviços, todas devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa selecionada;
- 13.6 Aprovação dos Projetos de Infraestrutura objetos desse Termo de Referência (sistema de esgotamento sanitário e obras de pavimentação) junto às concessionárias e órgãos locais, assim como as licenças necessárias à realização dos serviços;

14 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 14.1 Da proposta de preço, ser emitida em papel timbrado da licitante, devidamente datado, conter rubrica em todas as folhas e assinadas na última pelo responsável constituído;
 - 14.1.1 Os valores monetários deverão ser expressos em moeda nacional, Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
- 14.2 Do memorial descritivo, memória de cálculo e das especificações: deverão ser apresentados em formato Word e/ou Excel para Windows;
- 14.3 As planilhas com relação de materiais e orçamentárias e notas de serviços deverão ser apresentadas em Excel para Windows;
 - 14.3.1 Os orçamentos referente as obras de esgotamento sanitário e pavimentação asfáltica deverão ser apresentados nos moldes exigidos pelo agente financeiro;
- 14.4 O projeto de Levantamento Topográfico deverá ser apresentado em AutoCad, conforme as mesmas exigências contidas nos itens 14.5.1.2;
- 14.5 Os Projetos Executivos deverão atender as exigências das concessionárias locais, além nas normas vigentes, e deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:
 - 14.5.1.1 As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;
 - 14.5.1.2 Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:
 - a) os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
 - b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
 - c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;
 - d) no(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
 - e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;

- f) no decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;
- g) o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;
- h) o carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do cliente;

Título do Projeto;

Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);

Assunto da Prancha;

Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);

Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);

Campo para assinatura do Responsável Técnico;

Campo para assinatura do proprietário;

Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);

Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);

Data de conclusão do projeto (mês e ano).

- 14.6 Todos os documentos citados no item 13 deverão ser entregues em 03 (três) cópias impressas, assinados pelo responsável pelo projeto, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitante, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
- 14.7 Todos os documentos gerados na fase de habilitação, contratação, entrega dos serviços, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile ou telegrama. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;
 - 14.7.1 Deverão ser entregues cópias de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB;
 - 14.7.2 Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação;
 - 14.7.3 Não serão autenticados documentos na sessão da licitação;

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 15.1 Observadas as disposições contidas nos Artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que contar o objeto na forma descrita nesse Termo de Referência e ofertar o **MENOR PREÇO**;
- 15.2 Critério de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas
 - 15.2.1 A AGEHAB desclassificará as proposta que:
 - a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
 - b) Não estiverem devidamente assinadas;

- c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Termo de Referência e Carta Convite;
 - d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;
- 15.2.2 Considera-se como preço inexequível, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo, item 7, ou;
 - b) Preço máximo, item 7;
- 15.2.3 Dos licitantes classificados na forma do item 15.2.2, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas a) e a), será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor correspondente da proposta;
- 15.3 Critério de julgamento
 - 15.3.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas às exigências e as especificações da Carta Convite, termo de referência e seus anexos;
- 15.4 Critério de desempate
 - 15.4.1 Em igualdade de condições, como critério de desempate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1 Todos os documentos gerados por ambas as partes na Licitação serão apresentados integralmente ao agente financiador;
- 16.2 Fazem parte do Anexo I do presente Termo de Referência:
 - 16.2.1 Termo de Compromisso nº 0352733-93/2011
 - 16.2.2 AVTO - SANEAGO
 - 16.2.3 Localização das Ruas;
 - 16.2.4 Cotações Mercadológicas;
 - 16.2.5 Modelo de Declaração;
 - 16.2.6 CD – Projetos de Remanejamento de Drenagem Pluvial e de Bueiros, Projeto Básico de Esgotamento Sanitário, Memoriais Descritos, Memórias de Cálculo, Especificações Técnicas, Levantamento Planialtimétrico.

Goiânia, 08 de outubro de 2013

Fernanda Gabrielle Tibúrcio Nunes
Engenheira Civil
CREA 12.455/D-GO

Fabiana M Nunes Perini
Gerente de Projetos
Arquiteta e Urbanista
CAU 73589-2

Termo de Compromisso Nº 0352733-93/2011

CG

CAIXA

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352733-93/2011/ MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352733-93/2011/ MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 2634.0352733-93/2011

Pelo Termo de Compromisso nº 0352733-93/2011/MCIDADES/CAIXA, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7488, de 24/5/2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Marise Fernandes de Araújo, RG nº MG 14.837.563 SSP-MG, CPF nº 193.513.131-15, residente e domiciliada em Goiânia, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2878 fls 145/146, em 02/06/2011, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II – COMPROMISSÁRIO - Governo do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.409.580/0001-38, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Governador do, Sr. Marconi Ferreira Perillo Júnior, portador do RG nº 1314602 DGPC/GO e CPF nº 035.538.218-09, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR - Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.274.240/0001-47 com sede em Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho, portador do RG nº 1775014 2ª via SSP/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado em Goiânia, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de obras de infraestrutura produção de 492 UH pelo MCMV melhoria de 4827 UH equipamentos comunitários (01 centro comunitário, no Município de Goiânia, no âmbito do Programa PPI - intervenções em favelas, Ação Apoio à urbanização de Assentamentos Precários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

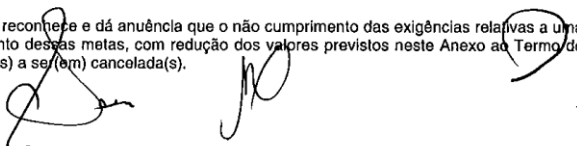
2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO da documentação abaixo especificada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela COMPROMITENTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo COMPROMISSÁRIO: documentação técnica de engenharia da área de intervenção e licença ambiental.

2.2 - A eficácia contratual poderá ocorrer gradativamente por etapa ou serviços, na medida em que as pendências técnicas forem sendo equacionadas, implicando a rescisão de pleno direito do presente Anexo ao Termo de Compromisso caso nenhuma meta seja equacionada.

2.3 - A eficácia em etapas ou por serviços está condicionada ao enquadramento nas normas do programa, à funcionalidade de cada etapa e à comprovação da regularidade da área de intervenção relativas a cada etapa ou serviço, a serem atestados pela COMPROMITENTE e à análise favorável do projeto técnico pela COMPROMITENTE.

2.4 - O COMPROMISSÁRIO, desde já reconhece e dá anuência que o não cumprimento das exigências relativas a uma ou mais metas implicará o cancelamento dessas metas, com redução dos valores previstos neste Anexo ao Termo de Compromisso proporcional à(s) metas(s) a ser(em) cancelada(s).



1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando for o caso, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
- k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais;
- m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento das mesmas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;

- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;
- h) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- i) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 34.396.806,04 (Trinta e Quatro Milhões Trezentos e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Seis Reais e Quatro Centavos).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 1.802.379,82 (Um Milhão Oitocentos e Dois Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início de cada etapa de obras e/ou serviços integrantes do objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obra(s) paralisada(s) de Contrato(s) anteriormente firmado(s) no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo especificar modelo, conforme opção formalizada pelo Compromissário: aferição concomitante à medição OU aferição por parcelas, conforme opção formalizada pelo COMPROMISSÁRIO à COMPROMITENTE.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 3,00% do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste da execução total do empreendimento objeto do Termo de Compromisso, bem como à comprovação, pelo COMPROMISSÁRIO/INTERVENIENTE EXECUTOR, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho : 15451112810S3-0052

R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), Natureza da despesa 443042, Nota de Empenho nº 2011NE001571, emitida em 29/10/2011.

7.2 - R\$ 30.896.806,04 (Trinta Milhões Oitocentos e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Seis Reais e Quatro Centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 2444, em conta bancária de nº 006.00647027-0, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancária Agência nº 0996.003.00001361-8, em nome do Interviente Executor quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

4

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda a restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normalizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

5

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao trabalho social ou socioambiental.

12.1 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas do cronograma de desembolso, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

12.2 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadiplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

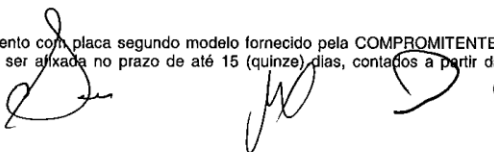
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da



6

autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30 de agosto de 2014**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.1 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

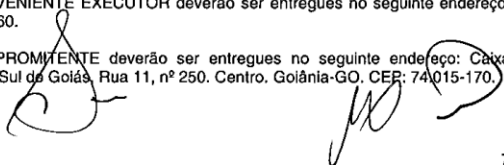
19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 82 s/nº, 10º Andar, Setor Sul. CEP: 74015-908.

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto. Cep: 74070-060.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Sul de Goiás, Rua 11, nº 250. Centro. Goiânia-GO. CEP: 74015-170.



7

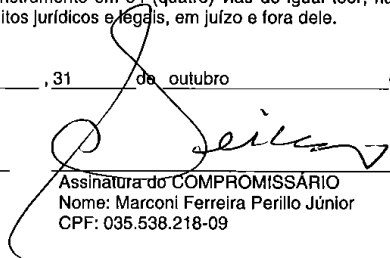
CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

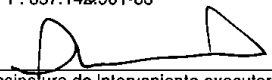
20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

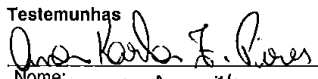
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

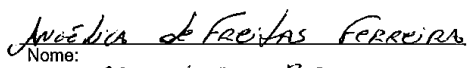
Goiânia _____, 31 de outubro de 2011
Local/Data


Assinatura do COMPROMETENTE
Nome: Maria Lúcia do Couto Aguiar
CPF: 337.142.901-68


Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: Marconi Ferreira Perillo Júnior
CPF: 035.538.218-09


Assinatura do Interviente executor
Nome: Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho
CPF: 520.367.901-00

Testemunhas

Nome:
CPF: 09.009.5991-86


Nome:
CPF: 023.006.861-80



VIA DO INTERESSADO
Saneamento de Goiás S/A

ATESTADO DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(AVTO)

REF. PROCESSO N.º 18.850/2012

INTERESSADO: AGEHAB – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO.
LOCAL: LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS, LOCALIZADOS NAS SEGUINTE
ÁREAS, EM GOIÂNIA – GO:

- 1) RUA JC-15, RUA JC-54 E RUA JC-66, JARDIM CURITIBA – 51 UNIDADES HABITACIONAIS;
- 2) AVENIDA DO POVO, RUA JC-74 E RUA JC-81, JARDIM CURITIBA – 42 UNIDADES HABITACIONAIS;
- 3) RUA JC-75, RUA JC-76 E RUA JC-66, JARDIM CURITIBA – 18 UNIDADES HABITACIONAIS;
- 4) AVENIDA DO POVO, AVENIDA ORIENTE E RUA JC-75, JARDIM CURITIBA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS;
- 5) AVENIDA DO POVO, AVENIDA ORIENTE E RUA JC-51, JARDIM CURITIBA – 30 UNIDADES HABITACIONAIS;
- 6) AVENIDA DO POVO, RUA JC-50 E RUA JC-52, JARDIM CURITIBA – 10 UNIDADES HABITACIONAIS;
- 7) AVENIDA DO POVO, RUA VINTE E CINCO DE MARÇO E RUA JC-47, JARDIM CURITIBA – 21 UNIDADES HABITACIONAIS;
- 8) RUA JC-54, RUA JC-61 E RUA JC-62, JARDIM CURITIBA – 27 UNIDADES HABITACIONAIS, E, 01 CENTRO COMUNITÁRIO E 01 CMEI;
- 9) RUA JC-22, RUA JC-37, RUA JC-40, RUA G, RUA JC-34 E RUA JC-32, JARDIM CURITIBA – 50 UNIDADES HABITACIONAIS;
- 10) AVENIDA CENTRAL, RUA JC-23 E RUA JC-15, JARDIM CURITIBA – 20 UNIDADES HABITACIONAIS;
- 11) AVENIDA DO POVO, RUA JC-02 E RUA JC-20, JARDIM CURITIBA;
- 12) AVENIDA DO POVO, RUA JC-03 E RUA JC-21, JARDIM CURITIBA;
- 13) CIC – RUA JC-22, RUA JC-04 E RUA JC-32, JARDIM CURITIBA – 01 CIC.

EMPREENDIMENTO: COMPOSTO POR 315 (TREZENTAS E QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES.

O presente Atestado anula e substitui o documento nº 12.751/2012, em 16 de agosto de 2012.

O presente Atestado de Viabilidade Técnica e Operacional (AVTO) foi emitido considerando o(s) seguinte(s) documento(s):

- Pareceres da Superintendência Metropolitana de Negócios – SUMEN, conforme:
 - Gerência de Produção – P-GPR, datados de 28 de julho de 2012 e 4 de outubro de 2012, nas folhas 25 e 53 deste processo;
 - Gerência de Apoio Operacional e Cadastro – P-GOC, datados de 31 de julho de 2012 e 4 de outubro de 2012, s folhas 26 e 54 deste processo;
 - Ofício nº 65/2012 – DITEC, na folha 41 deste processo, datado de 28 de setembro de 2012.

18850-12 AVTO AGEHAB - Agência Goiana de Habitação, Jardim Curitiba, 315 UHU, REV02.odt

Av. Fúcio José Seabra nº 1.243 - Jardim Goiás - Fone (62) 3243-3545 FAX (62) 3243-3613 CP 521 - Goiânia-GO

Página 1/8

www.saneago.com.br



A. Respostas do Atestado

A.1 **ÁGUA:** Há viabilidade para o abastecimento do empreendimento com 315 (trezentas e quinze) unidades habitacionais unifamiliares, situado nos endereços descritos acima, através do Sistema de Abastecimento de Água da SANEAGO, pelo Subsistema Meia Ponte, tendo como reservatório abastecedor o CURITIBA/SÃO DOMINGOS II/FINSOCIAL, desde que sejam executadas, às expensas do interessado, as seguintes unidades:

PARA TODAS AS ÁREAS:

• **Obras a cargo da SANEAGO:**

1. Executar a ampliação da Estação Elevatória Finsocial – Curitiba, bem como a adequação da subestação elétrica;

• **Obras a cargo do Interessado:**

Para que garanta o abastecimento é necessário:

1. Implantação de todos os reforços de rede a seguir mencionados, conforme ponto de tomada específico para cada área;
2. Utilizar consumo *per capita* (q) = 150 L/hab x dia;
3. Solicitar ligação de água para o empreendimento junto à SUMEN (Superintendência Metropolitana de Negócios);
4. Informar a SUMEN (Superintendência Metropolitana de Negócios) quando for fazer a interligação no sistema existente;
5. O interessado deverá elaborar projeto/extensão e apresentá-lo na P-GOC/SUMEN (Gerência Operacional e Cadastro da Superintendência Metropolitana de Negócios) da SANEAGO para análise e aprovação.

PARA ÁREAS 8 E 13 (EQUIPAMENTOS PÚBLICOS):

6. Para áreas destinadas aos equipamentos públicos projetados (Centro Comunitário, CMEI e CIC, deverá ser solicitado simples ligação junto à SUMEN (Superintendência Metropolitana de Negócios), sendo que todos deverão implantar reservação interna para 01 dia de consumo.

ÁREA 1:

7. O ponto de tomada será na tubulação existente em FºFº DN50 mm de diâmetro, localizada na Rua JC-54, na Quadra 146;
8. Estender uma tubulação nova em FºFº DN50 mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

ÁREA 2:

9. O ponto de tomada será na tubulação existente em FºFº DN75 mm de diâmetro, localizada na Rua JC-81, Quadra 115;
10. Estender uma tubulação nova em FºFº DN75 mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

ÁREA 3:

11. O ponto de tomada será na tubulação existente em FºFº DN50 mm de diâmetro, localizada na Rua JC-81;
12. Estender uma tubulação nova em FºFº DN50 mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

ÁREA 4:

13. O ponto de tomada será na tubulação existente em FºFº DN100 mm de diâmetro, localizada na Rua JC-75;
14. Estender uma tubulação nova em FºFº DN100 mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

ÁREA 5:

15. O ponto de tomada será na tubulação existente em FºFº DN50 mm de diâmetro, localizada na



Saneamento de Goiás S/A

Rua JC-51;

17. Estender uma tubulação nova em FºFº DN50 mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

18. Caso a rede existente de DN 100 mm de diâmetro esteja na área do empreendimento, será necessário remanejamento de rede;

ÁREA 6:

19. O ponto de tomada será na tubulação existente em FºFº DN100 mm de diâmetro, localizada na Rua JC-48;

20. Estender uma tubulação nova em FºFº DN100 mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

21. Caso a rede existente de DN 50 mm de diâmetro esteja na área do empreendimento, será necessário remanejamento de rede;

ÁREA 7:

22. O ponto de tomada será na tubulação existente em FºFº DN100 mm de diâmetro, localizada na entrada de módulo situada na Rua 25 de Março esquina com a Rua JC-47;

23. Estender uma tubulação nova em FºFº DN100 mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

24. Colocar registro após o ponto de tomada;

ÁREA 8 (Para as unidades habitacionais):

25. O ponto de tomada será na tubulação existente em FºFº DN75 mm de diâmetro, localizada na Rua JC-54, em frente a quadra 125;

26. Estender uma tubulação nova em FºFº DN75 mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

ÁREA 10:

27. O ponto de tomada será na tubulação existente em FºFº DN100 mm de diâmetro, localizada na Rua JC-24;

28. Estender uma tubulação nova em FºFº DN100 mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento, interligando-a na rede existente de 50 mm de diâmetro, localizada na Rua JC-23, em frente à Quadra 33;

ÁREA 11:

29. O ponto de tomada será na tubulação existente em FºFº DN50 mm de diâmetro, localizada na Avenida do Povo;

ÁREA 12:

30. O ponto de tomada será na tubulação existente em FºFº DN50 mm de diâmetro;

A.2. ESGOTO: Há viabilidade técnica para recebimento dos esgotos destes empreendimentos no Sistema Existente, desde que o interessado execute, às suas expensas, rede coletora de esgotos e demais unidades necessárias ao sistema de esgotamento sanitário, dentro do empreendimento até o lançamento no PV existente, mais viável.

1. Os dados técnicos relativos ao PV de lançamento deverão ser obtidos junto à SUMEN (Superintendência Metropolitana de Negócios);
2. Informar a SUMEN (Superintendência Metropolitana de Negócios) quando for fazer a interligação no sistema existente;
3. Solicitar ligação de esgoto para o empreendimento junto à SUMEN (Superintendência Metropolitana de Negócios);
4. O interessado deverá elaborar o projeto e submetê-lo para análise e liberação na PRGO (Gerência de Análise de Projetos de Terceiros) da SANEAGO.

18850-12 AVTO AGEHAB - Agência Goiana de Habitação, Jardim Curitiba, 315 UUUU, cd

Av. Píndaro José Seabra nº 1.345 - Jardim Goiás - Fone (62) 3243-3545 FAX (62) 3243-3612 CP 521 - Goiânia-GO

Página 3/8

www.saneago.com.br



B. Exigências do Projeto:

- B.1. O projeto técnico para o abastecimento de água e coleta de esgotos (quando exigido) da referida área, deverá ser elaborado por conta do interessado e submetido à análise e aprovação na Gerência de Análise de Projetos de Terceiros – PR-GO, da SANEAGO.
- B.2. Todos os desenhos deverão ser apresentados em pranchas no formato A-1, à exceção do seccionamento fictício da rede de distribuição de água que deverá ser no A-4.
- B.3. A apresentação do projeto, para análise, deverá ser feita da seguinte forma:
1. Em 04 (quatro) vias de igual teor, devidamente encadernadas e ordenadas, acompanhadas de todos os originais (plantas em vegetal), sendo que uma via, devidamente liberada, será devolvida ao interessado, quando do final da análise;
 2. Os projetos deverão vir encadernados em pastas, de capa dura e resistentes, parafusadas, nas cores:
 - a) azul royal, para Sistemas de Abastecimento de Água e
 - b) preta, para Sistemas de Esgotos Sanitários.
 3. Os projetos deverão conter planta de urbanização do loteamento ou obra, memorial descritivo, memorial de cálculo, lista de material hidráulico, especificações e orçamento da parte civil, materiais hidráulicos e equipamentos.
 4. Juntamente com as pastas do projeto, deverão ser entregues uma cópia em papel vegetal e cópia digital dos memoriais, listas, levantamento topográfico e projetos (extensão DWG).
- B.4. A rede de distribuição de água deverá ser dividida em módulos de vazão máxima de 5,0 l/s, sendo que as redes secundárias serão calculadas através do método de seccionamento fictício, maiores detalhes ver na PR-GO – Gerência de Análise de Projetos de Terceiros.
- B.5. É necessária a apresentação do orçamento juntamente com o projeto.
- B.6. Em caso de Captações, Estações Elevatórias, Reservatórios, Travessias e Estações de Tratamento, apresentar projetos arquitetônico, estrutural e elétrico e todos os detalhes necessários à completa compreensão dos projetos. Em caso de dúvida, procurar a Gerência de Arquitetura, Estrutura e Eletromecânica da SANEAGO – E-GAE.
- B.7. Ao projetar conjuntos moto-bombas, dar preferência aos de baixa rotação.
- B.8. Nas pontas de rede coletora de esgotos, deverão ser projetados TII Condominial (TC). Os projetos de TII Predial (TP), TII Condominial (TC), TII Radial (TR) e TII de Passagem Direta (TD), padrão SANEAGO se encontram à disposição do interessado na Gerência de Saneamento e Hidráulica da SANEAGO – E-GSH.
- B.9. O levantamento plani-altimétrico da área do empreendimento deverá estar na escala 1:2000, devidamente amarrado à Referência de Nível (RN) da SANEAGO, com curvas de nível variando de metro em metro. O Levantamento Topográfico Planimétrico da área urbana deverá ser georeferenciado em coordenadas geodésicas, UTM SAD 69, e amarrado ao semi cadastro da SANEAGO, onde os critérios para o rastreamento terão como base os marcos implantados pelo IBGE. Apresentar relatório dos dados coletados de rastreio. Em cidades circunvizinhas a um raio de 50 km, a base a ser utilizada será a mesma. Caso contrário, o levantamento da área terá como base o semicadastro da SANEAGO. Os projetos das redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, serão desenvolvidos em plantas topográficas plani-altimétricas, em coordenadas geodésicas, no sistema UTM, Datum SAD-69. Em caso de dúvida, procurar a gerência de geografia da SANEAGO - E-GTO. A Referência de Nível (RN) utilizada, será a base da SANEAGO.



Saneamento de Goiás S/A

B.10. Ressaltamos que o levantamento topográfico dos projetos apresentados para aprovação, é de inteira responsabilidade do empreendedor, que deverá arcar com a solução de qualquer problema oriundo da má execução do mesmo.

B.11. Dados para elaboração dos projetos:

B.11.1 ÁGUA:

- ◆ Taxa de ocupação = 4,0 hab/unidade habitacional.
- ◆ Pressão dinâmica mínima = 10 m.c.a.
- ◆ Pressão estática máxima = 40 m.c.a.
- ◆ Coeficiente per capita $q = 150 \text{ L/hab. X dia.}$
- ◆ Rede de Distribuição secundárias
 - Rede dupla – PVC CL 12
 - Rede no terço – PVC CL 15 (Goiânia e Anápolis)
 - Rede no terço - PVC CL 12 (demais cidades)
- ◆ Coeficiente da hora de maior consumo $k2 = 1,50$
- ◆ Recobrimento mínimo da rede = 1,0m
- ◆ Coeficiente do dia de maior consumo = $K1 = 1,25$ (Goiânia), $K1 = 1,20$ (demais cidades)

B.11.2 ESGOTO:

- ◆ Coeficiente de retorno $C = 0,80$
- ◆ Coeficiente de vazão mínima $k3 = 0,50$
- ◆ Taxa de infiltração
 - Rede coletora = $0,05 \text{ L/s x Km}$
 - Interceptor e emissário = $0,3 \text{ L/s x km}$
- ◆ Diâmetro mínimo
 - Rede modular = 100mm
 - Rede Principal = 150mm
- ◆ Recobrimento mínimo da rede
 - Rede Modular = 0,90m
 - Rede principal = 1,00m
- ◆ Material
 - DN 100mm – PVC reforçado
 - DN 150 a DN 400mm – PVC para esgoto público (linha cor ocre)
 - Acima de 400mm – Concreto Armado A-2 ou PAD ou PRFV
- ◆ Profundidade máxima da rede:
 - No passeio = 2,5m
 - Na rua = evitar maiores que 4,0m
- ◆ Distância máxima entre TILs (Terminal de Inspeção e Limpeza)
 - Na rede Modular = 80m
 - Na rede Principal = 100m
- ◆ Declividade mínima igual a 0,5% ou tensão trativa > 1
- ◆ Lâmina máxima = 75% ($Y/D \leq 0,75$)

B.12. Projetos complementares, sejam ARQUITETURA, ESTRUTURA, ELÉTRICO e HIDRO-SANITÁRIO de unidades padrões, tais como: reservatórios; casa de química; casa de controle; etc., estão à disposição do interessado e serão fornecidos mediante protocolização de requerimento e recolhimento de taxa, conforme preços praticados pela SANEAGO. Especificações padrão da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO serão fornecidas



Saneamento de Goiás S/A

conforme o descrito para projetos padrões.

B.13. Os projetos de implantação/locação, pesquisa de solo, geotecnia e fundações das unidades padrões são de responsabilidade do empreendedor e deverão ser desenvolvidos conforme normas técnicas das diversas instituições/órgãos normatizadores, regulamentadores e fiscalizadores - ABNT, CELG, Agência Ambiental do Estado de Goiás, IBAMA, PREFEITURAS, etc. e deverão ainda, obedecer recomendações técnicas da SANEAGO, sendo que estas últimas encontram-se à disposição do interessado junto a Superintendência de Estudos e Projetos - SUESP e suas respectivas Gerências.

B.14. Alertamos que os projetos de saneamento, a cargo de empreendedor, só serão analisados e liberados se o mesmo apresentar a LICENÇA AMBIENTAL do empreendimento, que deverá ser solicitada e obtida pelo próprio, junto ao órgão ambiental competente.

[Handwritten signature]

C. Exigências operacionais e Comerciais

C.1. No caso de **Conjuntos Habitacionais e Edifícios (Condomínios Verticais)**, todas as ligações domiciliares de água deverão ser implantadas de acordo com o padrão da SANEAGO (kit-cavalete, registro, hidrômetro, caixa de proteção e mureta), que se encontram definidos no Manual de Padrões de Ligações Água (ver site www.saneago.com.br ou adquirir junto a Secretaria Geral da SANEAGO)

C.2. No caso de **loteamentos** não haverá necessidade de previsão de implantação de ligações domiciliares, mas as redes de distribuição secundárias serão duplas, ou seja, nas calçadas. As ligações para esses empreendimentos serão de acordo com a atual política da SANEAGO. O padrão Kit cavalete será implantado pelo cliente após solicitação da ligação de água. Por consequência, no orçamento deverão ser excluídas as ligações.

C.3. Os imóveis que serão abastecidos pelo sistema de abastecimento de água da SANEAGO deverão possuir reservatório de água conforme regulamento dos serviços públicos de água e esgoto (Cap. X, arts. 75, 76, 77 e 78), normas técnicas da ABNT e legislação da Agência Goiana de Regulamentação - AGR.

C.4. Nos loteamentos, condomínios horizontais e verticais interligados ao Sistema de Abastecimento de Água da SANEAGO, deverão ser instalados macromedidores (classe "c" para edifícios) e registros de parada à montante, devidamente dimensionados pelo projetista e aprovado pelo setor de Macromedição da SANEAGO, para medição do volume total de água consumida nos pontos de interligações.

C.5. Para que a SANEAGO possa operar sistema independente, é necessário o atendimento das seguintes condições complementares, pois qualquer solução prevista deve ser discutida com a Superintendência de Estudos e Projetos, como padrões mínimos de atendimento e com a Superintendência Metropolitana de Negócios e Superintendência de Serviços do Interior para restrições operacionais e integração aos sistemas existentes:

- automatização do sistema de produção, tratamento e distribuição;
- conjunto motor-bomba de reserva;

O Empreendedor deverá garantir uma tensão mínima de fornecimento de energia variável em: 10% da tensão nominal, 380V, trifásico.

[Handwritten signature]

D. Exigências de obra e recebimento do Sistema

D.1. A execução das obras civis deverá obedecer o Manual Geral de Obras da SANEAGO, disponível no site www.saneago.com.br para download e na Secretaria Geral da SANEAGO para aquisição, e correrá às expensas do interessado, assim como a aquisição de todos os materiais hidráulicos e equipamentos necessários à implantação do sistema. Após aprovação do projeto o interessado deverá informar a SANEAGO - Superintendência de Obras (SUPOB) da Diretoria de Engenharia

[Handwritten signature]

18850-12 AVTO AGEHAB - Agência Goiana de Habitação, Jardim Curitiba, 315 UHU,ndt

Página 6/8

Av. Pádua José Serbina nº 1.245 - Jardim Goiás - Fone (62) 3243-3545 FAX (62) 3243-3612 CEP 74111-900 - Goiânia-GO

www.saneago.com.br



Saneamento de Goiás S/A

(DIENG), através de ofício, com dez dias de antecedência do início de implantação das unidades e periodicamente através de relatórios, para que todas as etapas possam ser fiscalizadas por técnicos especializados. Nessa comunicação deverá ser informado o nome da firma executora, o endereço, telefone, o certificado de registro cadastral, o nome do responsável técnico, e os dados da imobiliária ou proprietário do loteamento/condomínio/empreendimento.

A fiscalização embargará a obra se estas exigências não forem seguidas conforme exigidas neste documento. Será exigida "Interligação Não-Destrutiva" na Rede de Distribuição de Água da SANEAGO, para diâmetros iguais ou superiores a 300 mm.

Toda interligação à Rede de Distribuição de Água (em carga) da SANEAGO não poderá ser feita, em nenhuma hipótese, sem o acompanhamento e/ou assessoramento técnico presencial do respectivo Distrito de Manutenção responsável pelas redes do local.

O empreendedor fornecerá o material, escavação, escoramento, blocos de ancoragem, reaterro, compactação, e a SANEAGO dará a mão-de-obra do corte da tubulação e montagem hidráulica específica da interligação.

- D.2. Quando as redes de água e esgotos forem executadas na calçada, a ordem de implantação deverá ser a seguinte, a partir da testada da quadra (lote): rede coletora de esgoto, rede de distribuição de água e outros.
- D.3. As redes coletoras de esgotos e redes de distribuição de água deverão estar distantes entre elas na horizontal, no mínimo em 1,0m da geratriz externa dos tubos e de instalações como rede elétrica, telefônica e outras.
- D.4. Os materiais hidráulicos e equipamentos deverão ser vistoriados e aprovados pela Gerência de Controle de Qualidade da SANEAGO, para posterior execução das obras. Para o recebimento das obras o interessado deverá entregar o certificado de qualidade dos materiais e equipamentos emitidos pela SANEAGO.
- D.5. **Cadastro:** A entrega dos cadastros técnicos dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto, é **obrigatório** conforme resolução nº 289/03 da AGR (CAP.XI. ART.48). Para a elaboração do Cadastro Técnico deverá ser adquirido Manual de Cadastro Técnico na Secretaria Geral da SANEAGO ou obtê-lo, via download, no site www.saneago.com.br. O cadastro técnico do sistema de água e/ou esgoto deverá ser entregue tanto em meio digital, em formato DWG, como em papel (original), ambos conforme a base cadastral que será fornecida pela Superintendência Metropolitana de Negócios - SUMEN-P-GOC ou Superintendência de Serviços do Interior - SUSEI - Coordenação de Cadastro Técnico.
- D.6. A Coordenação de Aceitação de Obras e Serviços da DIENG ficará responsável pela vistoria final das obras e seu recebimento, nessa ocasião o empreendedor deverá entregar o(s) cadastro(s) técnico(s) do(s) sistema(s) implantado(s) conforme construído(s).
- D.7. As áreas que abrigam unidades do Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do empreendimento (loteamento ou conjunto habitacional) tais como: áreas de reservação, áreas de captação (poço(s) e /ou superfície), áreas de Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgotos e Elevatórias, bem como servidões de passagem, serão adquiridas pelo empreendedor, escrituradas, doadas e incorporadas ao patrimônio da SANEAGO, sendo que a Coordenação de Aceitação de Obras e Serviços da DIENG ficará responsável em informar à Assessoria Jurídica - ASJUR, quais as novas áreas
- D.8. Ao final da obra, o empreendedor deverá encaminhar à SANEAGO ofício endereçado à Diretoria de Engenharia solicitando o recebimento das obras e doação do Sistema. Junto com este ofício deverá ser encaminhada toda documentação necessária para a legalização da doação das áreas, lotes e/ou faixa de servidão de passagem, onde estão localizadas as unidades do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário. Para maiores informações referente a documentação procurar a Assessoria Jurídica da SANEAGO.

18850-12 AVTO AGEHAB - Agência Goiana de Habitação, Jardim Curitiba, 315 UFPA, etc

An. Fred José Sobrinho nº 1.245 - Jandira Góes - Fone (62) 3243-3545 FAX (62) 3243-3612 CP 521 - Goiânia-GO

Página 7/8
www.saneago.com.br



Saneamento de Goiás S/A

E. Licenciamento Ambiental

E.1. Quando o projeto de saneamento de água e esgoto englobar as unidades sujeitas ao Licenciamento Ambiental, o interessado deverá apresentar as licenças ambientais discriminadas abaixo.

E.1.1. Licença Prévia juntamente com os projetos para aprovação, conforme item B.1 deste AVTO.

E.1.2. Licença de Instalação quando da solicitação da fiscalização das obras conforme item D.1 deste AVTO.

E.1.3. Licença de Operação quando da solicitação de entrega dos Sistemas conforme item D.8 deste AVTO.

E.1.4. Quaisquer outras questões ambientais que não se enquadrem nestas descritas acima, a SANEAGO informa que o interessado deverá obter junto aos órgãos competentes o devido licenciamento para o empreendimento em relação ao uso do solo, áreas de preservação e proteção ambiental e outros. Além disso, esclarecemos que o Atestado de Viabilidade Técnica e Operacional - AVTO se limita a informar as condições de atendimento em relação ao abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários para a área requerida, portanto, não se trata de aprovação do empreendimento.

F. Validade

F.1. Este Atestado de Viabilidade tem validade por 01 (um) ano para elaboração e aprovação do projeto.

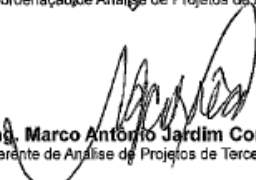
F.2. A partir da data de aprovação do projeto, o empreendedor tem o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras e solicitação do seu recebimento. Quando o AVTO indicar como solução a simples ligação para atendimento do empreendimento na rede de distribuição existente, o prazo para a execução da ligação será o mesmo.

Goiânia, 9 de outubro de 2012.


Téc. Cely Cristine Borges Barbosa
Coordenação de Análise de Projetos de Água

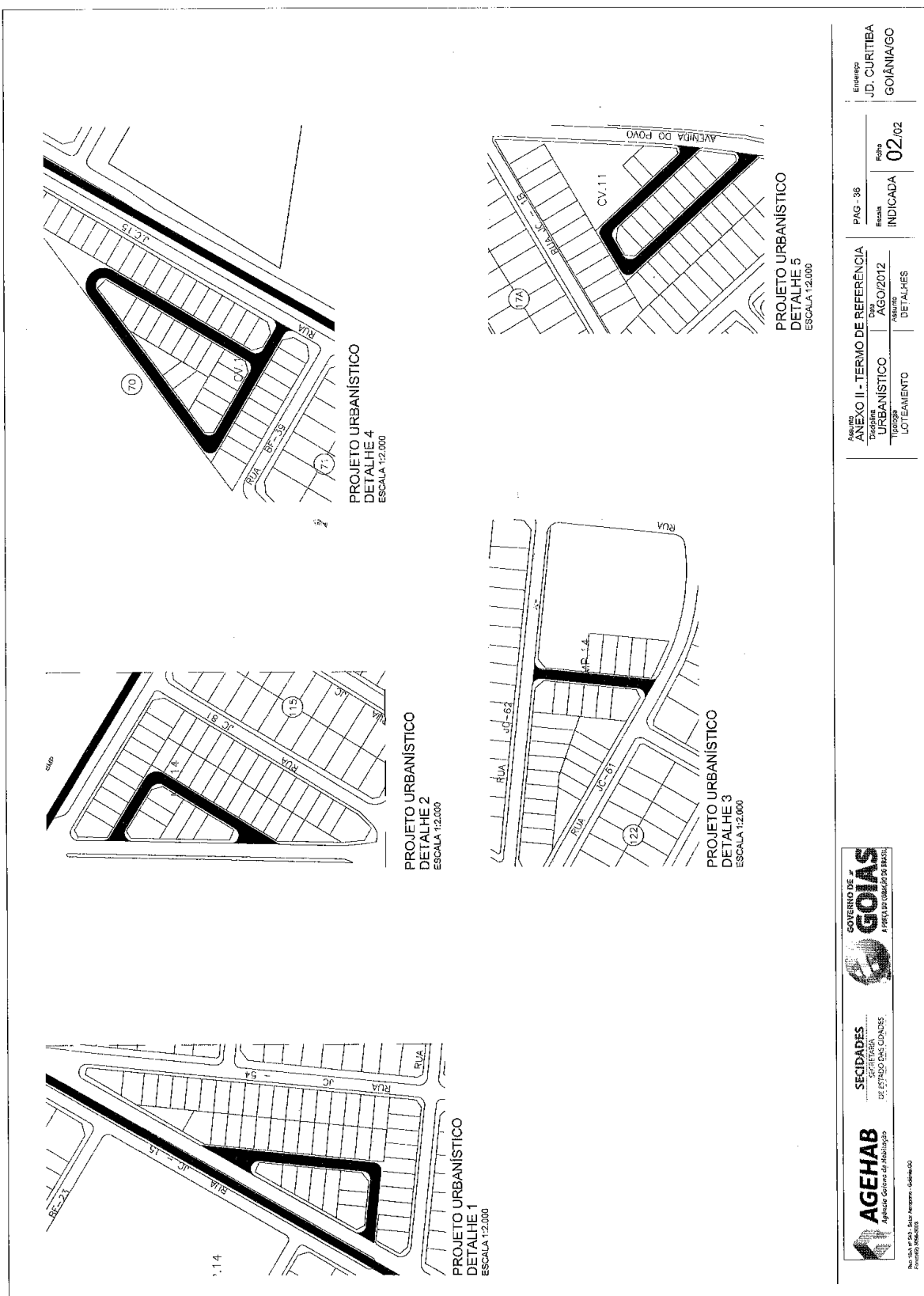

Téc. Angélica Patrícia da Silva
Coordenação de Análise de Projetos de Esgotos

Visto:


Eng. Marco Antônio Jardim Corrêa
Gerente de Análise de Projetos de Terceiros


Adm. Leovaldo Rodrigues da Cunha
Assessor de Parceria e Emissão de AVTO





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	
Disciplina	Urbanístico
Assunto	LOTAMENTO
DATA	AGO/2012
FECHA INDICADA	02/02
PAG - 38	
Engenheiro	J.D. CURTIEBA
	GOIÂNIA/GO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos****CIDADE:** JARDIM CURITIBA / GOIÂNIA - GO**DATA BASE :** out-13**OBRA:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS
COMPLEMENTARES - CIC**FONTE:** Preço de mercado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D	QUANT (UN)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Elaboração das notas de serviços executivas das redes de drenagem pluvial – extensão acima de 2.000m	M	28.250,00	2,10	59.325,00
2	Levantamento planialtimétrico	M	4.452,00	1,10	4.897,20
3	Projeto altimétrico com perfil longitudinal e transversal, nota de serviço executivo e cubação	M	4.452,00	0,74	3.294,48
4	Levantamento topográfico de eixos e bordos de ruas para projeto com cadastramento das outras interferências (redes telefônicas, elétricas, água, etc.) com a plataforma	M	4.452,00	3,50	15.582,00
5	Elaboração de notas de serviço executivas das redes de esgoto sanitário	M	21.298,00	2,35	50.050,30
6	Levantamento topográfico dos ramais domiciliares de esgoto sanitário para definição das profundidades das redes	M	14.913,00	0,71	10.588,23
TOTAL GERAL ----->					143.737,21

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS	VALOR
1	Elaboração das notas de serviços executivas das redes de drenagem pluvial – extensão acima de 2.000m	60	143.737,21
2	Levantamento planialtimétrico		
3	Projeto altimétrico com perfil longitudinal e transversal, nota de serviço executivo e cubação		
4	Levantamento topográfico de eixos e bordos de ruas para projeto com cadastramento das outras interferências (redes telefônicas, elétricas, água, etc.) com a plataforma		
5	Elaboração de notas de serviço executivas das redes de esgoto sanitário		
6	Levantamento topográfico dos ramais domiciliares de esgoto sanitário para definição das profundidades das redes		
TOTAL GERAL ----->		60	143.737,21

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar papel timbrado da empresa).

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 004/2013 – Convite

Processo nº 003799/2011 e SEPNET nº 201300031000105

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ, sita à _____, neste ato representada por seu sócio _____, credencia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____, portador da CI nº _____, e do CPF nº _____, residente à _____, para representá-la junto à AGEHAB, com poderes para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em referência, podendo assinar documentos, declarações, propostas, interpor e desistir de recursos, bem como deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, cessando os efeitos desta a partir da extinção do seu objetivo.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO V

(Utilizar papel timbrado da licitante)

MODELO DA CARTA PROPOSTA

(local e data)

À

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Objeto Licitado: _____

Ref.: Carta Convite nº 004/2013

Proponente: _____ (razão social da empresa proponente)

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

Prezados Senhores,

Submeteremos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos da Carta Convite referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AGEHAB quanto à qualificação apenas das licitantes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos, tudo de acordo com a Comissão Permanente de Licitações e que não temos qualquer restrição junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

O nosso **preço global** para execução dos serviços de elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica e de esgotamento sanitário e notas de serviço executivas de drenagem pluvial, de pavimentação asfáltica e de esgotamento sanitário é de R\$ _____(_____), de acordo com as especificações da Carta Convite, Termo de Referência e seus Anexos.

TABELA DE PREÇO – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos

Cidade: JARDIM CURITIBA / GOIANIA - GO

OBRA: Elaboração de projetos complementares

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Elaboração das notas de serviços executivas das redes de drenagem pluvial – extensão acima de	M	28.250,00		

	2.000m				
2	Levantamento planialtimétrico	M	4.452,00		
3	Projeto altimétrico com perfil longitudinal e transversal, nota de serviço executivo e cubação	M	4.452,00		
4	Levantamento topográfico de eixos e bordos de ruas para projeto com cadastramento das outras interferências (redes telefônicas, elétricas, água, etc.) com a plataforma	M	4.452,00		
5	Elaboração de notas de serviço executivas das redes de esgoto sanitário	M	21.298,00		
6	Levantamento topográfico dos ramais domiciliares de esgoto sanitário para definição das profundidades das redes	M	14.913,00		
TOTAL GERAL					

Declaramos que em nosso **preço global proposto** estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, equipamentos auxiliares, transportes, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, conforme especificações constantes na Carta Convite, Termo de Referência e seus Anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB.

O prazo de execução total para execução dos serviços é de ____ (____) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de serviço emitida pela AGEHAB.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias consecutivos, contados em conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos nesta Carta Convite, bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da AGEHAB.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da AGEHAB e das concessionárias/órgãos locais, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas. E ainda nos responsabilizamos pela aprovação dos projetos de pavimentação asfáltica e esgotamento sanitário junto às concessionárias e órgãos locais, assim como a liberação para construção dos serviços.

Declaramos estar cientes de que, se vencedores desta licitação, o pagamento será creditado em nossa conta corrente (individualizada e especificada ao empreendimento) em um ponto de venda (agência) da Caixa Econômica Federal (CEF), sendo o prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, após atesto da nota fiscal e da liberação do recurso do OGU.

Atenciosamente,

carimbo, nome, cpf e assinatura do responsável legal

cargo – nome da empresa licitante

ANEXO VI

(Utilizar papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 004/2013 – Convite
Processo nº 003799/2011 e SEPNET nº 201300031000105

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares para a construção de equipamento público – Centro Integrado de Cidadania (CIC) localizado no Jardim Curitiba, Goiânia/Go, conforme descrições contida no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no item **3, inciso II, alínea e.2** do Convite nº 004/2013, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal: nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 004/2013 – Convite
Processo nº 003799/2011 e SEPNET nº 201300031000105

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 004/2013 – Convite
Processo nº 003799/2011 e SEPNET nº 201300031000105

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Avenida _____ Setor _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

ANEXO IX

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 004/2013 – Convite
Processo nº 003799/2011 e SEPNET nº 201300031000105

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na rua/avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____ CEP _____ - _____, na cidade de _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital em epígrafe para a habilitação quanto às condições de qualificação técnica, jurídica e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Local, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 003799/2011 – 201300031000105.

I – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, por seu Diretor de Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da ID 3158050 – 2ª via - DGPC/GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na Rua _____, Goiânia, Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite nº 004/2013, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 003799/2011 e SEPNET nº 201300031000105, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica e de esgoto sanitário, notas para execução dos serviços de drenagem pluvial, de pavimentação asfáltica e de esgoto sanitário, localizado no Jardim Curitiba I, II, III e IV, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante do presente instrumento e proposta comercial da Contratada e quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Elaboração das notas de serviços executivas das redes de drenagem pluvial – extensão acima de 2.000m	M	28.250,00		
2	Levantamento planialtimétrico	M	4.452,00		
3	Projeto altimétrico com perfil longitudinal e transversal, nota de serviço executivo e cubação	M	4.452,00		
4	Levantamento topográfico de eixos e bordos de ruas para projeto com cadastramento das outras interferências (redes telefônicas, elétricas, água, etc.) com a plataforma	M	4.452,00		
5	Elaboração de notas de serviço executivas das redes de esgoto sanitário	M	21.298,00		
6	Levantamento topográfico dos ramais domiciliares de esgoto sanitário para definição das profundidades das redes	M	14.913,00		

1.2. Os serviços deverão abranger as seguintes atividades:

1.2.1. Esgotamento Sanitário

1.2.1.1. O Sistema de Esgotamento Sanitário será executado em parceria com a concessionária - SANEAGO, sendo que esta elaborou os projetos básicos da rede e do interceptor;

1.2.1.2. Conforme solicitação da AVTO – Atestado de Viabilidade Técnica Operacional Nº 12751/2012, Anexo I, o projeto executivo deverá contemplar as obras que estão demarcadas na Figura 1, e consistem em:

1.2.1.2.1 Execução de trechos dos Interceptores Córrego Fundo e Meia Ponte, incluindo poços de visita, conforme Figura 1 e projeto básico Anexo CD;

1.2.1.2.2. Execução de reforço de rede: interligação da rede de esgoto existente até as 315 (trezentos e quinze) unidades habitacionais, conforme ponto de tomada específico para cada área, Figura 1 e projeto básico Anexo CD;

1.2.1.2.3 Execução da ligação domiciliar para as 315 (trezentos e quinze) unidades habitacionais, conforme Figura 1 e projeto básico Anexo CD;

1.2.1.3 Elaboração de planilha orçamentária referente aos serviços necessários para execução dos trechos dos interceptores, ligação domiciliar e reforços de rede de esgoto, conforme projeto executivo a ser elaborado;

1.2.2. Pavimentação Asfáltica

1.2.2.1. O Projeto Executivo de Pavimentação deverá contemplar: corte, reparo e execução de pavimentação, calçadas, meio fio, e serão referentes a:

1.2.2.1.1. Execução de Novas Pavimentações, conforme Anexo I;

1.2.2.1.2. Re-execução de Pavimentações, devido às obras de:

1.2.2.1.2.1. Re-Execução e Recuperação das Redes de Galerias Pluviais;

1.2.2.1.2.2. Rede de Esgoto: execução de interceptores, de rede de reforço, de ligação domiciliar;

1.2.2.1.3. Elaboração de Levantamento Topográfico: onde será feita uma conferência do posicionamento das ruas existentes e não asfaltadas, de acordo com o projeto urbanístico do loteamento;

1.2.2.1.4. Elaboração de planilha orçamentária referente aos serviços de pavimentação;

1.2.3. Notas de Serviços Executivas: deverá estar de acordo com os projetos:

1.2.3.1. De Remanejamento de Drenagem Pluvial;

1.2.3.2. Executivo de Esgotamento Sanitário;

1.2.3.3. Executivo de Pavimentação Asfáltica;

1.2.4. Projetos Complementares:

1.2.4.1. Além dos projetos executivos para execução dos serviços citados nos itens anteriores, o mesmo deverá incluir informações suficiente para execução dos mesmos, quando necessário, tais como:

1.2.4.1.1. Terraplenagem, incluindo movimento de terra, carga, transporte, descarga de materiais;

1.2.4.1.2. Escoramentos de valas;

1.2.4.1.3. Fundação e berço;

1.2.5. As diretrizes dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas construtivas e executivas mínimas dos serviços de projetos de pavimentação asfáltica e de esgotamento sanitário, e notas de serviços executivas deverão estar de acordo com as normas vigentes e com as especificações exigidas nas concessórias locais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela AGEHAB.

2.1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses.

2.2. A Contratada deverá fornecer os serviços da seguinte forma:

a) Fornecer Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de Esgotamento Sanitário e Projeto de Remanejamento de Drenagem Pluvial e Obras de Arte: Bueiros, todos digitalizados no Anexo CD;

- b)** Fornecer Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas Construtivas e Executivas Mínimas referentes a todos os projetos e serviços citados, Anexo CD;
- c)** Fornecer Projeto de Levantamento Topográfico digitalizado, Anexo CD;
- d)** Fornecer as anotações de responsabilidade técnica - ART's, digitalizadas e devidamente registradas no CREA e quitadas referente a todos os projetos citados, Anexo CD;
- e)** Atestado de Viabilidade Técnica Operacional – AVTO de água e esgoto, emitido pela SANEAGO;

2.3. Os projetos deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:

2.3.1. Do memorial descritivo, memória de cálculo e das especificações: deverão ser apresentados em formato Word e/ou Excel para Windows;

2.3.2. As planilhas com relação de materiais e orçamentárias e notas de serviços deverão ser apresentadas em Excel para Windows;

2.3.3. Os orçamentos referente as obras de esgotamento sanitário e pavimentação asfáltica deverão ser apresentados nos moldes exigidos pelo agente financeiro;

2.3.4. O projeto de Levantamento Topográfico deverá ser apresentado em AutoCad;

2.3.5. Os Projetos Executivos deverão atender as exigências das concessionárias locais, além nas normas vigentes, e deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:

2.3.5.1. As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

2.3.5.2. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

a) os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;

b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;

c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;

d) no(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;

e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;

f) no decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;

g) o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;

h) o carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do cliente;

Título do Projeto;

Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);

Assunto da Prancha;

Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);

Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);

Campo para assinatura do Responsável Técnico;

Campo para assinatura do proprietário;
Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
Data de conclusão do projeto (mês e ano).

2.4. Todos os projetos e documentos deverão ser entregues conforme diretrizes relacionadas no termo de referência parte integrante do edital da licitação..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses.

3.2. Ao gestor do contrato - representante designado pela **CONTRATANTE** - caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

III - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do Termo de Compromisso nº 0352733-93/2011/Ministério das Cidades / Caixa**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado ao final dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original, e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, do ateste e da liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal.

5.2. No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede da AGEHAB, deverá a contratada apresentar ainda:

- a) Cópias pagas das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- b) Cópia da folha de pagamento ou dos contracheques devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, inclusive os projetos que estiverem em desacordo com a legislação vigente;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;
- f) Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- g) Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- h) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem com, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse procedimento, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, no ato da execução do objeto respectivo;
- i) Elaborar os projetos de acordo com as normas brasileira e as exigências das concessionárias locais e órgãos públicos aprovadores e licenciadores dos serviços a serem executados, obedecendo as obrigações contidas no item 13 do termo de referência que integra o edital da licitação;
- j) Fornecer os projetos básicos e executivos, juntamente com os memoriais descritivos, especificações, memórias de cálculo e planilha orçamentária;
- k) Fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART do projeto executivo, devidamente registrada no CREA e quitada pela Contratada;

l) Ser responsável pela apresentação e aprovação do projeto complementar da qual foi contratada e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto às concessionárias/órgãos locais;

m) Obter as licenças e franquias necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** Acompanhar a execução do contrato;
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com os especificados;
- c)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d)** Indicar preposto para acompanhar toda a execução do contrato;
- e)** Fornecer o projeto básico do sistema de abastecimento de esgoto sanitário e projeto de remanejamento de drenagem pluvial e obras de arte: bueiros, todos digitalizados em CD;
- f)** Fornecer memoriais descritivos, especificações técnicas construtivas e executivas mínimas referentes a todos os projetos e serviços licitados;
- g)** Fornecer projeto de levantamento topográfico digitalizado em CD;
- h)** Fornecer as anotações de responsabilidades técnica – ART's digitalizadas e devidamente registradas no CREA e quitadas referente a todos os projetos relacionados;
- i)** Fornecer Atestado de Viabilidade Técnica Operacional – AVTO de água e esgoto emitido pela SANEAGO;
- j)** Trazer facilidades à Contratada junto aos órgãos públicos estaduais e municipais, quando necessário, o que não implicará como responsabilidade da Contratante na obtenção de consulta e documentos junto a esses órgãos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROEJTS

8.1. Do memorial descritivo, memória de cálculo e das especificações: deverão ser apresentados em formato Word e/ou Excel para Windows;

8.2. As planilhas com relação de materiais e orçamentárias e notas de serviços deverão ser apresentadas em Excel para Windows;

8.3. Os orçamentos referente as obras de esgotamento sanitário e pavimentação asfáltica deverão ser apresentados nos moldes exigidos pelo agente financeiro;

8.3.1. O projeto de Levantamento Topográfico deverá ser apresentado em AutoCad, conforme as mesmas exigências contidas nos itens 14.5.1.2 do TR;

8.3.2. Os Projetos Executivos deverão atender as exigências das concessionárias locais, além nas normas vigentes, e deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:

8.3.2.1. As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

8.3.2.2. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

- a) os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;
- d) no(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
- f) no decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;
- g) o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;
- h) o carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Nome do cliente;
 - ii. Título do Projeto;
 - iii. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);
 - iv. Assunto da Prancha;
 - v. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);
 - vi. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
 - vii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
 - viii. Campo para assinatura do proprietário;
 - ix. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
 - x. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
 - xi. Data de conclusão do projeto (mês e ano).

8.4. Todos os documentos citados no item 13 do TR deverão ser entregues em 03 (três) cópias impressas, assinados pelo responsável pelo projeto, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitante, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da Contratada;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho

PRESIDENTE

Hélio José da Silva Filho

DIRETOR TÉCNICO

Andre Tavares Sanabio

DIRETOR FINANCEIRO

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL DE CONVITE Nº 004/2013

Recebi o Edital de Licitação na modalidade **CONVITE Nº 004/2013**, PROCESSO Nº 003799/2011 e SEPNET nº 201300031000105, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projetos executivos de pavimentação asfáltica e de esgoto sanitário, notas para execução dos serviços de drenagem pluvial, de pavimentação asfáltica e de esgoto sanitário, localizados no Setor Jardim Curitiba I, II, III e IV, Goiânia – Goiás, no âmbito do PAC-2, conforme descrições contidas no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital”.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no **dia 11 de dezembro de 2013, às 09h00min**, no Auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Térreo, Setor Aeroporto - Goiânia/GO.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante

Fone/Fax:

Carimbo: